



CONVÊNIO n. 01/2015 CIA. 0076451-35.2013.8.11.00000

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROTOCOLO POSTAL - SPP, QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

O **ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio do Poder Judiciário/**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.535.606/0001-10, com recursos próprios ou do **FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO/FUNAJURIS**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.872.837/0001-93, sediados no Centro Político Administrativo em Cuiabá/MT - CEP 78.055-970, nesta capital, representado neste ato pelo seu Presidente, Exmo. Sr. Desembargador **PAULO DA CUNHA**, brasileiro, portador do RG nº 5.552.470/SSP/SP e do CPF nº 434.963.348-000, com endereço comercial acima mencionado, no uso de suas atribuições, doravante designado simplesmente **CONVENIADO** e de outro lado a **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS DE MATO GROSSO** - ECT - Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº. 509, de 20 de março de 1969. inscrita no CNPJ sob o nº 34.028.316/0016-90, com sede na Praça da República, 101 - 2º andar - sala 37 - Gerência de Vendas -Centro - Cuiabá/MT CEP: 78.005-900, e-mail: mtgeven@correios.com.br, neste ato representada pelo seu Gerente de Vendas Senhor, **MARCELO JOSÉ TEIXEIRA** brasileiro, portador do RG: 463.729 SSP/MT - SSP/MT e do CPF nº 420.427.391-20 e pela sua Chefe de Seção a Senhora **SIRENE BENEDITA DA SILVA**, brasileira, portadora do RG: 454.540 SSP/MT e do CPF:523.192.701-59 e daqui por diante designada **CONVENENTE**, tendo em vista o contido no Convênio 01/2015 -0076451-35.2013.8.11.0000, considerando ainda as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666/93, atualizada, bem como a Resolução n. 25/2014-DTP e o Provimento n. 03/2015-CGJ e ainda disposições supletivas da Teoria Geral de Contratos e de Direito Privado, têm, entre si, como certo e ajustado o presente Termo de Aditamento, mediante as seguintes cláusulas e condições:



CONVÊNIO n. 01/2015 CIA. 0076451-35.2013.8.11.00000

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Aditamento tem por finalidade alterar o Preâmbulo do instrumento original, que passa a mencionar a Resolução n. 25/2014-DTP e o Provimento n. 03/2015-CGJ, a Cláusula Quarta – Das Modalidades e Condições de Pagamento e a Cláusula Quinta – Da Vigência do Convênio originariamente firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA

2.1. A Cláusula Quarta – Das Modalidades e Condições de Pagamento, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – Do pagamento e utilização do Serviço de Protocolo Postal – SSP pelos jurisdicionados.

4.1. Não haverá desembolso financeiro entre os Convenientes e não caberá ao CONVENIADO qualquer participação nas despesas, custos, lucros ou prejuízos decorrentes dos serviços prestados pela CONVENENTE na execução dos serviços objeto deste convênio.

4.2. O pagamento pelos serviços prestados por meio do presente convênio pelos jurisdicionados poderá ser à vista ou faturar conforme opção do cliente.

4.3. O pagamento na modalidade a faturar será possível somente para clientes com contrato SEDEX.

4.4. As condições de pagamento na modalidade a faturar são as mesmas estabelecidas no contrato de prestação de serviços SEDEX firmado com o Conveniado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA

3.1. Alterar, em parte, a Cláusula Quinta – Da Vigência, no item 5.1 do Convênio originariamente firmado entre as partes, prorrogando o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de **04/01/2016** a **05/01/2017**.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas avençadas entre as partes.



CONVÊNIO n. 01/2015 CIA. 0076451-35.2013.8.11.00000

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 Para dirimir as questões oriundas deste convênio, competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária da cidade de Cuiabá/MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Por estarem justos e acertados, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cuiabá-MT, 04 de janeiro de 2015.

PELO CONVENIADO:

PELA ECT:

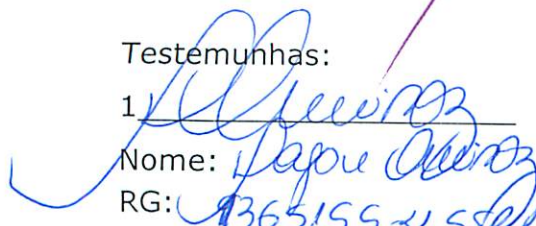

 Desembargador **PAULO DA CUNHA**
 Presidente do Tribunal de Justiça -


MARCELO JOSÉ TEIXEIRA
 Gerente /GER VENDAS/GEVEN

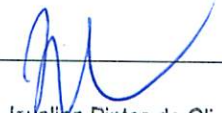

SIRENE BENEDITA DA SILVA
 Chefe da Seção de Contratos Comerciais
 MT/CONEG/GEVEN/SUVES/SCOA

Testemunhas:

1


 Nome: Jovelina Pintos de Oliveira Ferreira
 RG: 9365199-4 SSP/MT
 CPF: 957.850.351-20

2


 Nome: Jovelina Pintos de Oliveira Ferreira
 RG: Matrícula nº. 3994
 CPF: 6021000381/MT
 387.456.180-72.